

EMPREENDEDORISMO EM CIÊNCIAS

1º Ciclo de Estudos FCUL

Aula 2

Ana Prata, 2020/2021 asprata@fc.ul.pt





Summanry

Emprego versus negócio. Soft skills e vantagem no mercado atual. Empreendedorismo - Conceito de empreendedorismo. Competências empreendedoras. Inter e Intraempreendedorismo. Empreendedorismo social e económico. Startups Vs PMEs Innovation and it's diverse models

Intellectual Property and how to protect knowledge

IR regulation of ULisboa



Job Vs Business

Someone (employee) that delivers services to another one, either a physical or legal one (employer), in a subordinated way, on a personal basis, recurrently and paid for.

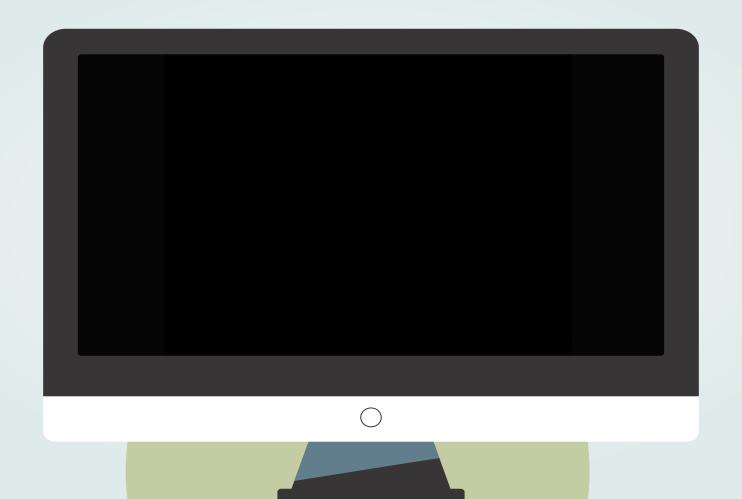
WHY?

Levels of Comfort zones (are they really comfortable?)

- Financial?
- Structural?
- Others? Time management?

What are we missing?

- Fast learning track
- Impact
- Power to decide our lives





Born or raised?





TYPES OF ENTREPRENEURSHIP

INTRAPRENEURSHIP



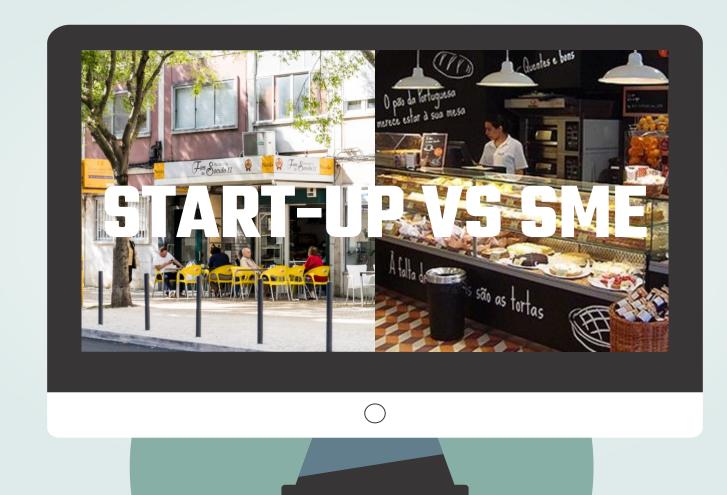
ECONOMIC

uniplaces PayPal

SOCIAL

TESTING





3rd Preconceived idea

Small Business'

Permanently established

Successful business model

Long-term potential for success

More traditional methods, take less risk

Gradual Growth

Start-Ups

Incredibly **riscky**

Search of a **unique & profitable** business model

Extremely innovative

Non-traditional financial methods and strategy

Go Big or Go Home



Entrepreneurship is not for me!

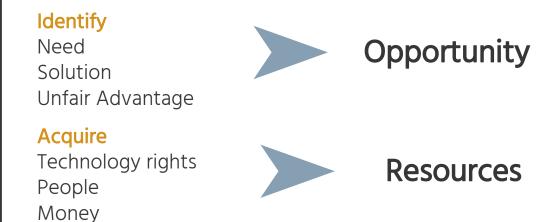


Entrepreneurship is the practice of **starting** new organizations or revitalizing mature organizations, particularly new businesses generally in response to identified **opportunities**. Entrepreneurship is often a difficult undertaking, as a vast majority of new businesses fail. Entrepreneurial activities are substantially different depending on the type of organization that is being started. Entrepreneurship ranges in scale from solo projects (even involving the entrepreneur only part-time) to major undertakings creating many job opportunities

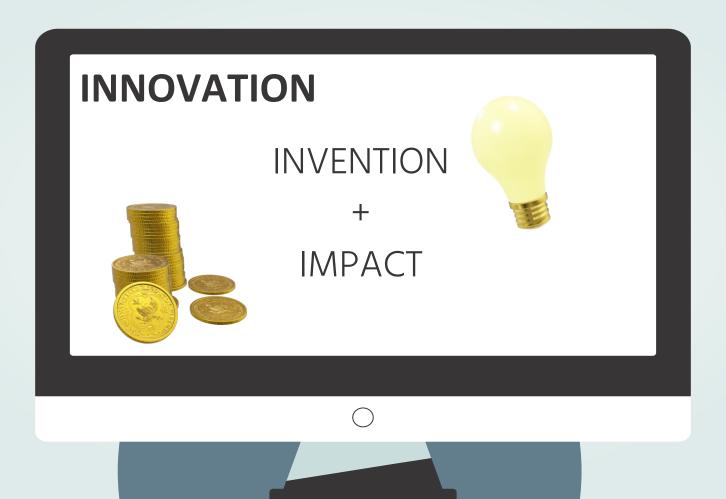
(source: wikipedia)



The Process of Entrepreneurship









INNOVATION

Innovation is **people** creating **Value** by implementing new ideas.

Innovation is something different that has **impact**.

Innovation concerns the **Search** for and the discovery, experimentation, development, imitation and adoption of new products, new processes and new organizational set ups.

Innovation is the **CONVERSION OF KNOWLEDGE** and ideas into a benefit, which may be

for commercial use or for the public good; the benefit may be new or improved products, processes or services.

INNOVATION



INNOVATION **IS NOT** TECHNOLOGY BASED

Innovation ≠ creativity

Innovation ≠ not been done before!



INVENTION VS INNOVATION

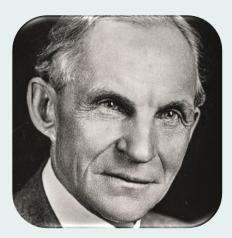
WHAT IS THE MAIN DIFFERENCE?



NO IMPACT NO INNOVATION









INNOVATING TAKES TIME!







INNOVATION

Incremental innovation seeks to **improve** the systems that already exist, making them better, faster, cheaper. This is sometimes called **"Market Pull" Innovation**.

Radical innovation is more focused on **new** technologies, new business models and breakthrough businesses. This is sometimes called **"Technology Push" Innovation.**

INCREMENTAL INNOVATION



PERFECTING THE PROSTHETIC LEG



c. 1800 ·····> C. 1920 ·····> Today

RADICAL INNOVATION





INNOVATION Communication

Radical New to the world



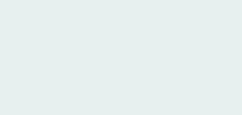


New to the company

Incremental Doing what we do, but better/different



Sustaining Rules of the game remain the same **Disruptive** Game changer for market or Industry





Open innovation valuable ideas come from **inside** or **outside** the company and can go to market from inside or outside the company as well.

Closed innovation valuable ideas for a company come from **within** this company and go to market from within this same company (centralized R&D).

INNOVATION

CLOSED INNOVATION



0









ŒÐ





100 USES EXERCISE

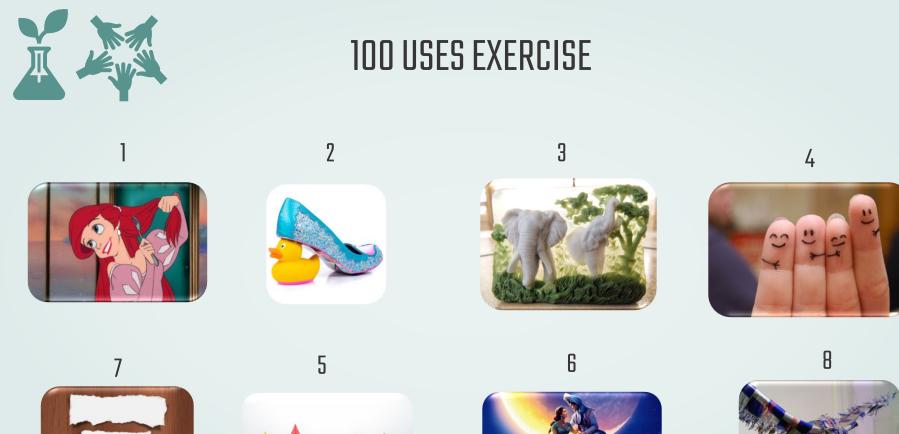
Divide into groups

Each group must in 5 min come up with a list of 100 different uses for the item in their selected card.

















INVENTIONS & PROTECTION

Must we Protect EVERYTHING?



Intellectual



Property

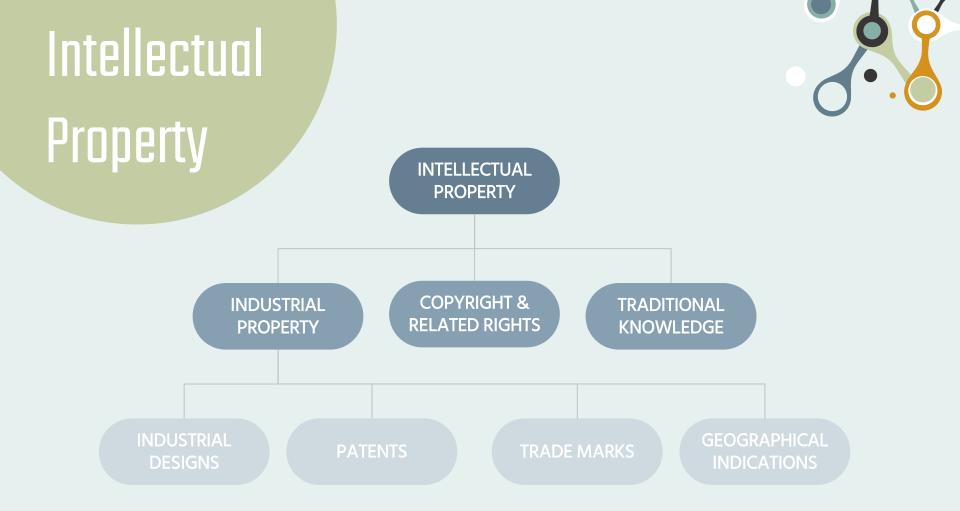
Intellectual Property (IP) protection guarantees the inventor of a new process or product to **benefit** from, or allow others to take profit from, the **exploitation** of that IP, **either financially or other**, preventing the possibility of unfair use of it by third parties.

Intellectual

Property



Main goal: to give an economic incentive to innovation by granting temporary, territorial and exclusive rights to creators / inventors / entrepreneurs



Intellectual

Property

in our pockets...





Patents

A patent is a monopolist **right** given to the inventor for a period of **UP to 20 years**, depending on national laws, that is restricted to the details and claims defined in the patent's document. It is territorially specific.

Only **new**, **inventive** and **industrially suitable** inventions can be patented.



Patents

What can NOT be patented:

Live organisms

What CAN be patented:

Uses/production methods of live organisms

Original DNA sequences/genes

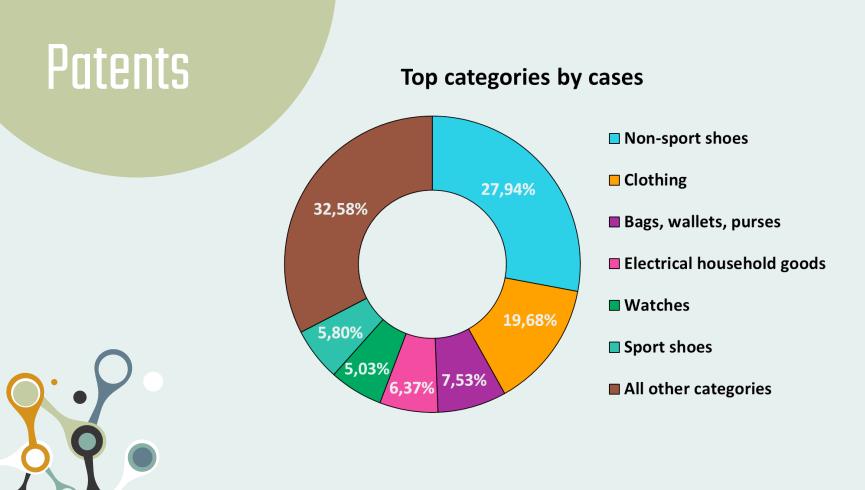
Modified/recombinant DNA sequences, vectors and methods

Anything in nature

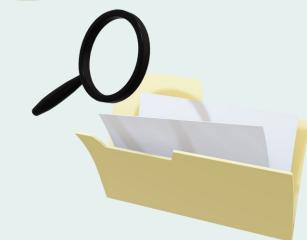
Software

Anything that is modified from nature

Usage of a code/algorithm



Patents



www.inpi.pt www.wipo.int https://www.epo.org/index.html WIPO PATENTSCOPE 📱 Mobile | Deutsch | Español | Français | 日本語 | 한국어 | Português | Русский | 中文 |

C/

Search International and National Patent Collections

WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION

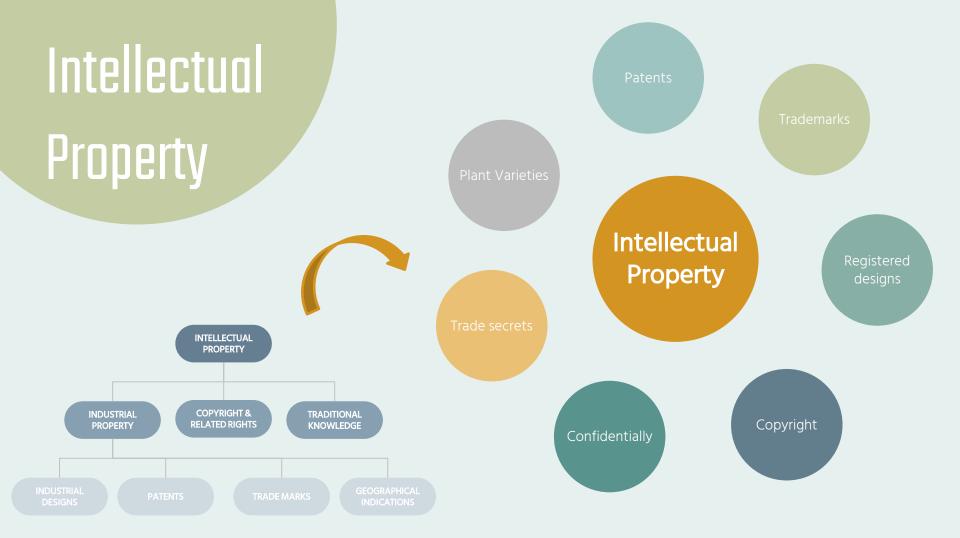
Search Browse Translate Options News Login Help

Home > IP Services > PATENTSCOPE

Results 1-10 of 42 for Criteria: FP: (Instituto Superior Técnico) Office(s): all Language: EN Stemming: true next Page: 1 / 5 Go > prev 1 2 3 4 5 Refine Search FP:(Instituto Superior Técnico) Search RSS 🔊 📩

_										
So	rt by	Pub Date Desc 🔹 View All 💽 List Length 10 💌 🕅								
No	Ctr	Title	PubDate	Int.Class	Appl.No	Applicant	Inventor			
1.	wo	WO/2013/141731 - PROCESS FOR EX-VIVO EXPANSION OF HEMATOPOIETIC STEM CELLS IN A BIOREACTOR	26.09.2013	C12N 5/00 👔	PCT/PT2013 /000017	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO				
The present invention refers to a process of ex vivo expansion of stem cells, in a bioreactor, in particular hematopoietic stem/progenitor cells co-cultured with mesenchymai stem cells immobilized on microcarriers, for transplantation. The process comprises the steps of: a) forming a suspension of mesenchymai stem cells immobilized on microcarriers, b) inoculating in a bioreactor containing an expansion modium, hematopoietic cells co-cultured with mesenchymai stem cells immobilized on microcarriers c) expansion of hematopoietic cells. The process of the invention is capable of being implemented in a Kit.										
2.	wo	WO/2013/129953 - VACCINE AGAINST STRANGLES OF THE EQUIDAE	06.09.2013	A61K 39/09 🧿	PCT/PT2013 /000012	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	RODRIGUES, Miguel Ångelo Joaquim			
The present invention refers to a vaccine against Strangles of the Equidae characterized in that it comprises composite immunogenic particles that retain the intrinsic adjuvanticity present in the aqueous total extracts of S. equi, and that start a balanced immune response, supported by in vivo experiments, with cellular response and production of specific antibudies with a unitary concentration ratio of [062 and IgG1 ! also consists in a process for the production of the sceness for the production of the scenes for the production of the scenes for the production of the scenes for the production of a scenes for the production of the scenes for the production of a scenes for the production of the scenes for the production of a scenes for the production of the scenes of the scenes of the scenes for the production of the scenes for the production of a scenes for the production of the scenes of the scenes of the scenes for the scenes of t										
3.	wo	WO/2013/109154 - DEVICE AND METHOD FOR CONTINUOUS BIOMETRIC RECOGNITION BASED ON ELECTROCARDIOGRAPHIC SIGNALS	25.07.2013	A61B 5/00 🔞	PCT/PT2013 /000002	INSTITUTO SUPERIOR TECNICO				
The present invention is related with the field of signal measurement for biometric recognition purposes, and refers to a computational unit and a sensory unit designed to measure electrocardiographic (ECG) signals in a continuous fashion, guaranteeing that the biometric recognition is performed in an uninterrupted way whenever the device is used, with the purpose of enabling the automater recognition or validation of the identity of is wears. The sensory unit has an electronic module through which the ECG is acquired. Its operating principle can be based in the electrical conductivity, in which case it requires contact with the skin of the user, or in any kind of capacitive or mechanical element, in which case it does not require any direct contact with the user. The device can be used in alternative or as a complement to existing systems that only perform a momentary identity check. It can be applied to vehicles, tablet computers or analogous contexts.										
4.	wo	WO/2013/095169 - CRYSTALLINE MINOCYCLINE THERMO-RESISTANT OBTAINED BY RECRYSTALLIZATION WITH CARBON DIOXIDE	27.06.2013	C07C 237/26	PCT/PT2012 /000051	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO				

The present invention relates to a novel form of minocycline chlorohydrate characterized in that- it is crystalline and it presents characteristic powder X-ray differation pattern and inferred apartum. This new polymorph constitutes the most stable form of misseveline with a malting point much higher than that of other



	What can be protected	Duration & Region	Maintenance	When to apply
Patents	A technical enhancement which is novel, unique and useful	20 years protection in the country of filling	Annual fee for the duration of 20 years	Before launching product into the market
Trademarks	Any name, symbol, phrase, mark, words, etc. to describe any goods or services	10 years protection in the country of filling. Can be renewed every 10 years	Fee required every 10 years for renewal of additional 10 years, for perpetuity	Can be done before or after launching the mark into the market
Copyright	Any literary object namely artwork, poetry, films, books, music, photography, etc.	Worldwide protection for the lifetime of the creator plus 70 years	No fee	Can apply at any time
Registered designs	Novel ornamental or outer appearance of any article of manufacture	10 years protection in the country of filling. Can be renewed once for 5 years	Fee required after 10 years for renewal	Before launching product into the market
Trade secrets	Any secret technique, knowhow, process, etc. which is an advantage to the business or profession, and generally secured through agreements and in-house trade secret policy implementations.	Worldwide protection until it a protected as a secret	NA	NA

The IP CODE of FCUL

http://www.fc.ul.pt/pt/pagina/tt-pi-ciências



Ciências ULisboa		Pesquisa		apdmarques@fc.ul.pt Área Pessoal La			
Viver	+		🏦 / Inovação /				
Departamentos	+		TT & PI @ Ciências				
Ensino	+		-				
Sociedade	+		Propriedade Intelectual	Procedimentos			
Investigação	+		Comunicação de Invenção	Valorização Tecnológica			
Inovação	-		IIC - Invenções Implementadas por Computador	Formulários			
Tec Labs - Centro de Inovação		1	Documentos	INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial			
TT & PI @ Ciências		$< \neg$	Perguntas Frequentes				
Rede de Ciências- Empresas							
Startups e Spinoffs			Nesta Página:				
Empreendedorismo			0				
KIC EIT Health			 Regulamento da Política de Valorização de Conhecimento (PVC) da FCUL (2017) 				
MARE Startup			 Informação confidencial em projectos, dissertações, teses 				
Financiamento			 Transferência de Tecnologia (TT) e Propriedade Intelectual (PI) 				
Innoversia			- Contactos				
Emprego	+						

ogout Português Englist

The IP CODE of

Ulisboa/FCUL

Regulamento PI Ulisboa

http://www.fc.ul.pt/pt/pagina/tt-pi-ciências



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 2467/2017

Considerando o Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 873/2015, de 28 de janeiro;

Considerando que o citado Regulamento tem por objeto "definir uma política de propriedade intelectual que salvaguarde os interesses e a missão da Universidade, estabelecendo regras que, para além do desenvolvimento e proteção da PI, incentivem a criatividade e o conhecimento e sirvam para proteger o interesse público da Universidade e dos que nela trabalham.";

Considerando que o referido Regulamento se aplica igualmente às unidades orgânicas da Universidade de Lisboa, podendo ser objeto de regulamentação específica por parte das mesmas;

Considerando que diversos temas relativos a propriedade industrial e matérias conexas, tanto de natureza política como procedimental, carecem de regulamentação;

Ao abrigo das competências que me são atribuídas pela alínea a) do n.º 3 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, aprovo o Regulamento da Política de Valorização de Conhecimento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, o qual é publicado em anexo ao presente Despacho, fazendo parte integrante do mesmo.

23 de fevereiro de 2017. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, José Artur de Sousa Martinho Simões.

ANEXO AO DESPACHO D/114/2017

Regulamento da Política de Valorização de Conhecimento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definições e conceitos

 São utilizadas neste regulamento as seguintes abreviaturas e acrónimos:

AEPG — Área de Estudos Pós-Graduados da Direção Académica da FCUL

AOPI - Agente Oficial de Propriedade Industrial

CI - Comunicação de Invenção

FCUL - Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

IGD - Instituição Gestora de Direitos

MTA — Materials Transfer Agreement (Acordo de Transferência de Materiais)

NDA - Non-Disclosure Agreement (Acordo de Confidencialidade)

PCI — Política de Conflito de Interesses

PCT - Patent Cooperation Treaty

PI - Propriedade Industrial

PPP - Pedido Provisório de Patente

PT - Patente nacional

PVC - Política de Valorização do Conhecimento

REPGUL — Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa

UBMTA — Uniform Biological Materials Transfer Agreement ULisboa — Universidade de Lisboa

2 — São utilizadas no presente regulamento as seguintes definições:

a) Acordo de Confidencialidade — Documento em que se refere/designa e se delimita a informação reservada ou o segredo industrial em que se regista o compromisso de confidencialidade por todos os que necessitarem de aceder à informação; inclui ainda as consequências pelo não respeito de confidencialidade e os termos de fim do acordo.

Também denominado por Non-Disclosure Agreement (NDA).

b) Acordo de contitularidade — Acordo entre Instituições no qual se acorda sobre a partilha dos direitos e obrigações entre parceiros e inventores/criadores da cada uma das partes, que decorrem da manutenção, exploração e gestão dos direitos de PI.

 c) Acordo de Transferência de Materiais — Contrato que regula a transferência de materiais tangíveis de investigação entre duas organi-

1st Step – Technology Disclosure Form

Ciências ULisboa

A preencher pela FCUI

COMUNICAÇÃO DE INVENÇÃO (CI) U - V1.0 - 29-05-2018

A - INTRODUÇÃO

Este formulário Comunicação de Invenção, (Cl), referido em lingua inglesa como Technology Disclosure Form tem como objectivo apresentar 1. resultados de investigação ou 2. corpus integrados de conhecimento científico, tecnológico e de engenharia (ambos referidos, colectivamente, como Invenção), por qualquer pessoa ou grupo de pessoas (Inventor(es)) que tenha utilizado Recursos da FCUL, da FFCUL ou FCiências.ID. Aplica-se a docentes, investigadores, contratados, bolseiros ou alunos - nos contextos da FCUL, da FFCUL ou da FCiências.ID - e deve ser submetida sempre que se considere que os resultados de ISD podem ou têm potencial para ser valorizados ou explorados economicamente.

O contecido da CI é confidencial e apenas será do conhecimento dos funcionários da Direcção de ISD da FCUL, das Direcções da FCUL, da FFCUL ou da FCiências.ID e de todos os que intervierem na sua análise, devidamente obrigados por compromissos de confidencialidade

Todas as questões relativas a Propriedade Intelectual (PI) são enquadradas no Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa (Despacho nº 873/2015, de 28 de Janeiro), complementado pelo Regulamento da Política de Valerização de Conhecimento da FCUL (Despacho 2467/2017, de 22 de Marco).

A CI deve ser preenchida para:

- Designar, delimitar o âmbito e caracterizar a Invenção, identificar os inventores e respectivas participações;
- Evolucitar eventuais pratensões dors) inventories) no desenvolvimento de ideias de neoricin ou evoloração de Invención Wahilizar a sua análise num prazo tão curto quanto possível (deseizvelmente não superior a três meses): toda a informacijo que puder ser incluída na CI ou a ela anexada acelerará a análise e facilitará a decisão:
- Preparar quaisquer discussões ou nepociações com terceiros linstituições parceiras, investidores, financiadores);
- Tornar viável a determinação da forma de protecção dos Direitos de Propriedode Industrial (DPI) e opções para eventual Licenciamento

O relatório de análise é apresentado à Direção da FCUL para decisão: as decisões possíveis são:

- protecção dos DPI (revestindo a forma de patente, o seu custo tem de ser financiado);
- Krenzinmento fans inventores ou a terceiros: numa base comercial ou estratégica, e com contrapartida);
- aceitoção / rejeição das pretensões do(s) Inventor(es);
- desinteresse (os direitos de Plique pertencem a Ciências serão transferidos para os inventores, sem encargos).

Caso se decida proteger os DPI, esta CI será instrumental para:

- estabelecer um acordo de co-titularidade entre as instituições a que os inventores estão ligados (caso exista mais do que uma instituição envolvidal:
- viabilizar a actividade posterior de um Agente Oficial de Propriedade Intelectual (AOPI) ou de qualquer outro agente que se encarregue da tramitação do processo de protecção dos DPI:
- distribuir pelos inventores os eventuais proveitos económicos que resultem da valorização económica da Invenção, de acordo com o contributo inventivo (em %) declarado na CI, e nos termos dos regulamentos aplicáveis

Os inventores que considerem estar perante resultados de investigação, ou corpus de conhecimentos acumulados, que possam ser valorizados ou explorados economicamente, devem preencher a CI, abstendo-se de publicitar ou de publicar os resultados até decisão da Direcção da FCUL - pois qualquer publicação ou divultação pública impade a submissão de patentes, anula vantagens negociais no licenciamento da livenção (haja ou não patente) ou reduz as vantagens decorrentes de uma 1ª iniciativa de mercado.

Na CI (e neste texto) são utilizados (Canitalizados e em itólico) os conceitos definidos

- na Seccão B Definições
- no n.º 2 do Artigo 1º do Regulamento da Política de Valorização de Conhecimento da FCUL.

No formulário da CI é indispensável o preenchimento das perguntas assinaladas com asterisco (*). A CI tem de ser assinada e datada por todos os inventores e entregue em envelope fechado no secretariado da Direção da FCUL.

Página 1

Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, Tel. (+851)217 500 000, Est. 25854 https://clencias.ulisboa.gt/st/comunics%C3%A7%C3%A3s-de-inver%C3%A7%C3%A3s

CI-VI.0-29-05-2018



B – DEFINICÕES

Transferência de Tecnologia

Processo através do qual conhecimentos e informações de natureza termológica gerados elou utilizados em determinado tipo de atividade ou local são aplicados num contexto diferente.

Invenção ou Tecnologias

Novas soluções para problemas técnicos. Resultado da atividade intelectual consubstanciando ideias ou conceitos. para nevos produtos, processos ou serviços (suscetiveis de serem objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual

Carpus de conhecimentos científicos, tecnológicos e de entenharia de cuia integração node resultar a criação de produtos ou servicos que satisfacam necessidades.

Invenção Implementada por Computador (BC)

Invenção que recorre a um computador, a uma rede de computadores ou a qualquer outro dispositivo programâvel (por exemplo microprocessador, microcontrolador) para implementar o método ou o processo que a enforma.

Ingvação

Evoloração económica de uma invenção

Uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, de um processo, de um novo método de marketing, ou de um novo método organizacional nas práticas de negócio, na organização do trabalho ou nas relações externas.

A Propriedade Intelectual (PI)

Refere-se ao conjunto de criações da mente: invenções, literatura, trabalhos artísticos: símbolos, nomes e imarens utilizadas no comércio. A propriedade intelectual é renartida em duas catemorias: direitos de autor e direitos conexos e propriedade industrial.

Direitos de autor e direitos conexos

Protegem criações intelectuais nos domínios literário científico e artístico. Ex.: literatura, música, fotografia, obras artísticas, bases de dados ou softwore.

Propriedade Industrial

Tem como obieto a proteção de invenções, das criações estéticas (design) e dos sinais para distinguir produtos em empresas no mercado. En natentes, modelo de utilidade, design, marcas e indicações de proveniência ou denominações de origem. # AOPI

AOPI - Agente oficial de propriedade industrial.

Corresponde a um técnico especializado em propriedade

industrial, ao qual as empresas e pessoas singulares podem

recorrer para uma melhor defesa dos seus interesses e

Gestor de Transferência de Tecnologia (Gestor de TT)

alternativas de decisão à Direccão de Ciências.

Responsável pela análise da CI e pela formulação de

Novidade - A invenção é nova, não pode estar compreendida no estado da técnica. Atividade inventiva - A invenção não pode resultar de uma maneira evidente do estado da técnica Aplicação industrial - A invenção tem de ser passivel de ser fabricada em algum género de indústria ou na agricultura.

Il Critòrios de natenteshilidade

Estado da técnica

Tudo o que foi disponibilizado ao público - divulgação escrita ou oral - que se relacione com a invenção.

Patente

direitos

Direito de propriedade industrial que se obtém sobre dada invenção para produção e comercialização exclusiva por parte do titular, tendo como contrapartida a sua divulgação pública, Impede que outros explorem comercialmente a invenção sem autorização.

Pedido Provisório de Patente (PPP)

Forma de anresentar nedidos de natente, similas, fáril e acessivel. Um PPP permite fixar a pripridade de forma imediata e sem grandes exipências formais, adiar até ao máximo de 12 meses a formalização de um pedido definitivo de patente, assegurar a confidencialidade da invenção (o PPP não é publicado), averiguar o estado da técnica lo PPP node servir de base a uma nessuisa) e redutir o investimento inicial, concedendo ao requerente até 12 meses nara avaliar a notenzialidade da invenzión dezidir acerca da real possibilidade de aplicação industrial ou aperfeicoar a própria invenção (desde que a matéria esteia contemplada no pedido provisório).

Modelo de utilidade

De forma semelhante a uma patente, o modelo de utilidade é um direito de propriedade industrial que se obtém sobre dada invenção para produção e comercialização exclusiva nor parte do requerente, tendo como contrapartida a sua divultação pública. O modelo de utilidade é um modo mais simples e rápido de conferir protecção a uma invenção, embora a segurança conferida para protecção do direito

Página 2

Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, Tel. (+351)217 500 000, Est. 25354 https://cleadia.ulidoa.ul/at/comunica%CI%A7%CI%A3p-de-inver%CI%A7%CI%A1c

CI-VI.0-29-05-2018



seja mais fraca e mais curta no tempo. O modelo de utilidade pode ser concedido mesmo na ausência de actividade inventiva.

Design ou modelo

O desire refere-se a constenisticas de anacionia de totalidade, ou de parte, de um produto. Essas características podem respeitar a aspetos, como linhas, contornos, cores, forma, textura ou a materiais do próprio. produto ou da sua ornamentação.

Marra

A marca é um sinal que identifica no mercado os produtos ou serviços de uma empresa, distinguindo-os dos de outras empresas.

J Secreto industrial Iou Trade Secret's

O segredo industrial ou trade secret considera informação técnica ou não técnica, com valor económico para terreiros. O objetivo é restringir a informação aos seus titulares, no sentido de limitar o seu conhecimento e evitar que este seia facilmente acessivel por terceiros.

Licence

Autorização de uso conferida pelo titular a um terceiro, sobre um direito de propriedade intelectual (ex.: patente; marca, direito de autor).

ESTRUTURA DO FORMULÁRIO DA COMUNICAÇÃO DE INVENÇÃO

Campos assinalados com * são de preenchimento OBRIGATÓRIO

- 1. SIGLA E TÍTULO DA INVENÇÃO *
- Incontración pos lavoratores *
- 3. PROTECÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (DPI) *
- 4. CONTEXTOS (INSTITUCIONAIS E DE FINANCIAMENTO) EM QUE A INVENÇÃO FOI DESENVOLVIDA
- 5. DESCRICÃO DA INVENÇÃO
- 6. APROXIMAÇÃO AO MERCADO
- 7 MOTIVAÇÕES ACTUAIS DA EQUIPA
- Reseafformer (men

Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, Tel. (+351)217 500 000, Est. 25354 http://tiencias.ulisboa.gt/gt/comunica%CINAT%CINA3o-de-inven%CINA7%CINA3

CI-VI.0-29-05-2018

Recurso

Spin-off

nacional e internacional

unidades de investigação.

Todos os activos corpóreos e incorpóreos detidos ou

administrados pela FCUL e pelas unidades de investigação

nrónrias ou associadas, nos termos dos seus regulamentos.

incluindo (mas não se limitando a infra-estruturas,

equinamentos lenglohando materiais laboratórios

bibliotecas, computadores e todo e qualquer tipo de bem

móvel ou imóvel), ou imagem ou reputação no mercado

Incluí ainda o tempo alocado pelos docentes,

investigadores, trabalhadores não docentes, alunos e

bolseiros, no âmbito das suas funções e enquadradas nas

respectivas áreas disciplinares. Não inclui os serviços de

appio à incubação prestados a empresas sediadas no

Empresa - com algum tipo de intervenção da universidade

-juridicamente constituída para explorar um novo produto,

processo nu servico, beneficiando de resultados de projetos

de I&D realizados na Universidade, no contexto das suas

Na FCUL, as Spin-off inclusion as Seed Company e as Startup.

As Proto Companies - projectos especiais da iniciativa de

potenciais inovadores - não têm identidade jurídica e

podem anteceder a constituição de uma Spin-off.

TecLabs - Centro de Inovação e aos seus colaboradores.

A preencher nels FCUL

The IP CODE of FCUL



All the rights over R&D performed in FCUL belongs to FCUL

The inventor has the **right to be recognised** as so in any IP piece or communication (or not if he/she desires so)

The inventor shall **COMMUNICATE** the invention to FCUL (Via TT@FCUL) maximum 3 months after invention was made

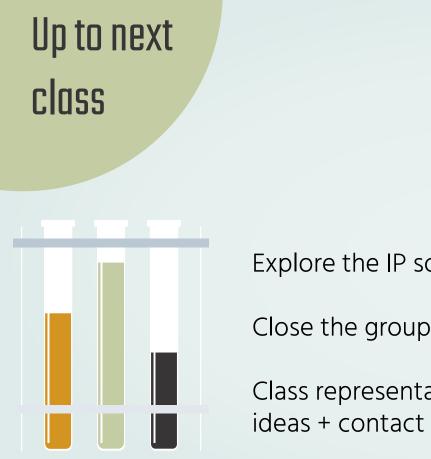
If FCUL has no interest in protecting the IP, it can give partial or full rights to inventor

The IP CODE of FCUL



Two examples of outcomes:

- Patent is registered and licensed to an outside company: gets 75% of the profit arising from this exploration, FCUL gets 25% to reinvest in R&D
- Researcher / Student uses its invention and respective IP to create a *spin-off* with the help of FCUL. It becomes member of the board, usually with 3-5% equity.





Explore the IP sources

Close the groups and project ideas

Class representant: send an email with all the group and ideas + contact emails

THANK YOU

Do you have any questions?

asprata@fc.ul.pt

CREDITS: This presentation template was created by **Slidesgo**, including icons by **Flaticon**, and infographics & images by **Freepik**

Please keep this slide for attribution

